SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 10 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1394

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PARECER DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE - 07-11-2016 - SOBRE DEFESA PRÉVIA REF. AO PROC. 041-2016

PARECER DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

DATA E LOCAL: BARRA DO TURVO, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.
HORÁRIO: 08 HORAS
RELATOR: Claudinei Maciel dos Santos
ASSUNTO: Denúncia por infrações político-administrativas face ao Prefeito em exercício deste Município Antônio Carlos de Lima, apresentada pela Comissão Provisória Municipal do Partido Comunista do Brasil (PC do B).

REFERÊNCIA: Parecer prévio sobre análise da defesa previa do denunciado e consequente decisão sobre arquivamento ou prosseguimento da instrução em Comissão e Investigação e Processante.

Considerando as exigências prescritas no artigo 5º, III, do Decreto Lei 201/1967, entre elas, exige parecer desta comissão sobre o prosseguimento ou arquivamento do presente, analisamos conforme segue.
Esta comissão deve decidir neste ato sobre o arquivamento do feito ou seu prosseguimento, por essa razão passamos a analisar as defesas do denunciado sobre cada denúncia elencada.
O Presidente e o Relator observaram que foram realizadas 04 (quatro) tentativas de Notificação ao Prefeito Municipal, de acordo com as Declaração juntadas ao Processo n. 041/2016, sendo a 1ª no dia 19 de outubro, as 16h30min., onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Silmara Boaventura da Rosa, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal e foram recebidos pela recepcionista Sra. Enizete de Pontes Maciel, funcionária da Prefeitura, que informou-os que o Senhor Prefeito não se encontrava e que não sabia onde poderiam encontrá-lo; a 2ª no dia 20 de outubro de 2016, as 10h30min. onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Silmara Boaventura da Rosa, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal e foram recebidos pelo Senhor Luiz Fabiano da Cruz, Secretário de Gabinete, que pediu para retornar no período da tarde; a 3ª as 15horas do dia 20 de outubro de 2016, onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Caroline Kinceler, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal e foram recebidos pela Senhora Maria Helena Batista Ferreira, funcionária da Prefeitura, que informou-os que o Senhor Prefeito não se encontrava e que não sabia onde poderiam encontrá-lo; e a 4ª tentativa de notificação no dia 20 de outubro de 2016 às 15h20min. onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Caroline Kinceler, compareceram na residência do Senhor Antônio Carlos de Lima e foram recebidos por sua sogra, que informou que talvez o Prefeito estivesse num sítio na BR 116.
Devido não ter obtido êxito nas tentativas de Notificação relatadas acima, o Presidente desta Comissão de Investigação e Processante decide notificar através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, circulado em 21 de outubro de 2016, em conformidade com Decreto-Lei n. 201 de 27 de fevereiro de 1967, estando convicto que respeitou os prazos legais, no qual diz que é o primeiro dia a contar da primeira publicação, que ocorreu no dia 21 de outubro de 2016.
Diante disto, para garantir a ampla defesa, esta comissão decide por aceitar a defesa prévia do denunciado, mesmo fora do prazo, caso ela seja protocolada, se comprometendo a levá-la em consideração no parecer final, bem como considerar válidas as testemunhas arroladas pelo denunciado para audiência, desde que o documento que arrole as testemunhas seja protocolado em data anterior à convocação da audiência e as testemunhas sejam levadas à audiência pelo denunciado, independentemente de intimação, está concessão de deu através de publicação no Diário Oficial dos Municípios em 03 de novembro de 2016, edição 1389.
Em razão do exposto, o Prefeito Municipal em exercício apresentou sua Defesa Prévia em 04 de novembro, conforme protocolo n. 357 de 04/11/2016.
Com relação ao pedido de nulidade da Resolução n. 02/2016, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Investigação e Processante, esta CIP está amparada pela Lei Orgânica, Regimento Interno e Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, ocorre que o Regimento Interno ao regular a CIP se remete a Legislação Federal, copiando-a praticamente, e em caso de divergência está CIP optará pela regra mais benéfica ao denunciado.
Se não bastasse ainda, o denunciado alega que não recebeu o conteúdo do Processo n. 041/2016, contendo o teor da Denúncia, porem, mesmo diante disso o denunciado apresentou Defesa Prévia relatando os fatos completos conforme a Denúncia, isso demonstra que o mesmo está ciente de todo o conteúdo que foi apresentado na Denúncia.
Devido ao exposto acima, e ao fato de que a Senhora Neiri Alves da Silva já havia protocolado em 29 de setembro de 2016, documento similar à Denuncia protocolada na Câmara Municipal, no Ministério Público da Comarca de Jacupiranga, desclassificando assim o dito na Defesa Prévia de que os Vereadores manipularam a autora da Denúncia, feita pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B).
Considerando a Denúncia e a Defesa Prévia, o Presidente e o Relator desta Comissão, opinaram pelo prosseguimento desta CIP, entretanto, o Vereador Elcio Silva Reis, Membro da Comissão decide acolher a Defesa e solicita o arquivamento da Mesma, em conformidade com a folha n. 02 da Defesa do Prefeito, como segue: *"A notificação do*

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

denunciado deve ser pessoal. Deve-se exigir dele que assine comprovante de seu recebimento; em caso de recusa, o funcionário da Câmara encarregado da diligência deverá fornecer por escrito, informação detalhada face a atitude do notificando, dia, hora, local e condições em que a notificação lhe tenha sido entregue. Essas informações gozam de presunção de veracidade enquanto não seja provado o contrário."

Quanto às diligências e atos a serem praticados, decidimos pela vistoria com utilização de fotos e vídeos se forem necessários, na Prefeitura com juntada de documentos relacionados aos fatos da Denúncia, tal vistoria se dará na Secretaria da Administração, no Setor de Recursos Humanos e na Secretária de Saúde.

Sendo assim, desde já agendamos a referida diligência para o dia 09 de novembro de 2016, as 10 horas, devendo o denunciado ou seu procurador ser notificado pessoalmente da referida diligência, para que acompanhe a vistoria se desejar.

Considerando que o denunciado arrolou testemunhas, designamos audiência para oitiva da Denunciante, no dia 10 de novembro de 2016, às 08 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Turvo. E das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, para o dia 10 de novembro de 2016, nos seguintes horários: - Maria das Graças Mello Coradin, às 10 horas; - Silvia Carlene de Abreu, às 12 horas; e Mayron Elias de Araújo Prestes, às 14 horas. E as testemunhas arroladas pela CIP, para o dia 10 de novembro de 2016, nos seguintes horários: - Adriano Adão Faria Novaki, às 15 horas; e Vagner Barbosa de Jesus, às 16 horas.

Ante todo o exposto, e após votação a maioria decidiu pelo prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Barra do Turvo, 07 de novembro de 2016.

CLAUDINEI MACIEL DOS SANTOS
Relator

JOSÉ DE AMORIM OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
Membro

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:F85D3AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PARECER DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE - 07-11-2016 - SOBRE DEFESA PRÉVIA REF. AO PROC. 042-2016

PARECER DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

DATA E LOCAL: BARRA DO TURVO, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.
HORÁRIO: 09 HORAS
RELATOR: Adonias Gerônimo Chagas
ASSUNTO: Denúncia por infrações político-administrativas face ao Prefeito em exercício deste Município Antônio Carlos de Lima, apresentada pelo Munícipe Senhor Aureo Santos de Sena.

REFERÊNCIA: Parecer prévio sobre análise da defesa previa do denunciado e consequente decisão sobre arquivamento ou prosseguimento da instrução em Comissão e Investigação e Processante.

Considerando as exigências prescritas no artigo 5º, III, do Decreto Lei 201/1967, entre elas, exige parecer desta comissão sobre o prosseguimento ou arquivamento do presente, analisamos conforme segue.

Esta comissão deve decidir neste ato sobre o arquivamento do feito ou seu prosseguimento, por essa razão passamos a analisar as defesas do denunciado sobre cada denúncia elencada.

Os Membros da CIP observaram que foram realizadas 04 (quatro) tentativas de Notificação ao Prefeito Municipal, de acordo com as Declaração juntadas ao Processo n. 042/2016, sendo a 1ª no dia 19 de outubro, as 16h30min., onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Silmara Boaventura da Rosa, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal e foram recebidos pela recepcionista Sra. Enizete de Pontes Maciel, funcionária da Prefeitura, que informou-os que o Senhor Prefeito não se encontrava e que não sabia onde poderiam encontrá-lo; a 2ª no dia 20 de outubro de 2016, as 10h30min. onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Silmara Boaventura da Rosa, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal e foram recebidos pelo Senhor Luiz Fabiano da Cruz, Secretário de Gabinete, que pediu para retornar no período da tarde; a 3ª as 15horas do dia 20 de outubro de 2016, onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Caroline Kinceler, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal e foram recebidos pela Senhora Maria Helena Batista Ferreira, funcionária da Prefeitura, que informou-os que o Senhor Prefeito não se encontrava e que não sabia onde poderiam encontrá-lo; e a 4ª tentativa de notificação no dia 20 de outubro de 2016 às 15h20min. onde os servidores da Câmara Municipal Eni Maria dos Santos, André Marcelo Mateus e Caroline Kinceler, compareceram na residência do Senhor Antônio Carlos de Lima e foram recebidos por sua sogra, que informou que talvez o Prefeito estivesse num sítio na BR 116.

Devido não ter obtido êxito nas tentativas de Notificação relatadas acima, o Presidente desta Comissão de Investigação e Processante decide notificar através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, circulado em 21 de outubro de 2016, em conformidade com Decreto-Lei n. 201 de 27 de fevereiro de 1967, estando convicto que respeitou os prazos legais, no qual diz que é o primeiro dia a contar da primeira publicação, que ocorreu no dia 21 de outubro de 2016.

Diante disto, para garantir a ampla defesa, esta comissão decide por aceitar a defesa prévia do denunciado, mesmo fora do prazo, caso ela seja protocolada, se comprometendo a levá-la em consideração no parecer final, bem como considerar válidas as testemunhas arroladas pelo denunciado para audiência, desde que o documento que arrole as testemunhas seja protocolado em data anterior à convocação da audiência e as testemunhas sejam levadas à audiência pelo denunciado, independentemente de intimação, está concessão de deu através de publicação no Diário Oficial dos Municípios em 03 de novembro de 2016, edição 1389.

Em razão do exposto, o Prefeito Municipal em exercício apresentou sua Defesa Prévia em 04 de novembro, conforme protocolo n. 358 de 04/11/2016.

Com relação ao pedido de nulidade da Resolução n. 03/2016, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Investigação e Processante, esta CIP está amparada pela Lei Orgânica, Regimento Interno e Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, ocorre que o Regimento Interno ao regular a CIP se remete a Legislação Federal, copiando-a praticamente, e em caso de divergência está CIP optará pela regra mais benéfica ao denunciado.

Se não bastasse ainda, o denunciado alega que não recebeu o conteúdo do Processo n. 042/2016, contendo o teor da Denúncia, porem, mesmo diante disso o denunciado apresentou Defesa Prévia relatando os fatos completos conforme a Denúncia, isso demonstra que o mesmo está ciente de todo o conteúdo que foi apresentado na Denúncia.

Creio que a análise quanto a materialidade dos fatos cabe aos membros da comissão, contudo, uma das afirmações vale uma prévia análise jurídica. A defesa prévia afirma que os vereadores estariam impedidos tendo em vista uma ação civil pública movida pelo município contra os vereadores, com supostas provas de que a denuncia teria motivações ilegais e imorais.

É importante perceber que a ação civil pública foi protocolado em 23 de outubro, data posterior à denuncia e ao início das comissões. Não se pode perder de vista que hoje o denunciado é o chefe do poder executivo, responsável pelas medidas do município, representante dele.

Mesmo sendo discricionário do procurador tomar tais atitudes, como da ação civil pública, os procuradores, na ausência de uma procuradoria independente, por vezes, acabam por sofrer pressões diretas dos responsáveis pelos poderes. Dessa forma, é possível que a ação civil pública tenha sido ordenada pelo próprio denunciado, o que ressalto, trata-se de uma hipótese.

Com isso, com uma análise cronológica, é possível considerar que a ação civil pública tem justamente essa função, qual seja, trazer suspeita aos vereadores, com isso, levá-la em consideração como um impeditivo à investigação nos parece permitir que uma atitude capitaneada pelo investigado impeça a investigação, algo pouco lógico.
Creio que os apontamentos que permitem uma participação deste procurador são todos os que trouxe acima.
Quanto às diligências e atos a serem praticados, decidimos pela vistoria com utilização de fotos e vídeos se forem necessários, na Prefeitura com juntada de documentos relacionados aos fatos da Denúncia, tal vistoria se dará na Secretaria da Administração, Secretaria de Obras, Secretária de Finanças e no Setor de Recursos Humanos.
Sendo assim, desde já agendamos a referida diligência para o dia 09 de novembro de 2016, as 11 horas, devendo o denunciado ou seu procurador ser notificado pessoalmente da referida diligência, para que acompanhe a vistoria se desejar.
Considerando que o denunciado arrolou testemunhas, designamos audiência para oitiva do Denunciante, no dia 11 de novembro de 2016, às 08 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Turvo. E das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, para o dia 11 de novembro de 2016, nos seguintes horários: - Maria das Graças Mello Coradin, às 09h30min.; - Moacir França, às 11 horas; e Elizia Valter, às 13 horas. E as testemunhas arroladas pela CIP, para o dia 11 de novembro de 2016, nos seguintes horários: - João Osni Pereira, às 14h30min.; Leonides de Paula Bandeira, às 16 horas; e Djalma Mendes de Ramos, às 17 horas.
Ante todo o exposto, e após votação a maioria decidiu pelo prosseguimento do feito.
É o Parecer.

Barra do Turvo, 07 de novembro de 2016.

ADONIAS GERÔNIMO CHAGAS
Relator

LUIZ FERNANDO DE MOURA
Presidente

JOSÉ DE AMORIM OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:52E361E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº. 084/2016

DECRETO Nº. 084, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

FIXA REAJUSTE E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pelos §§ 1º e 2º do Art. 220. da Lei Municipal nº 113, de 30 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas, para o exercício de 2017 terá reajuste acumulado do IPCA, período de outubro de 2015 a outubro de 2016.
Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R$ 20 (vinte Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até 28 de abril de 2017 da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de fevereiro de 2017 e assim sucessivamente.
Art. 3º. O Lançamento do tributo será realizado pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal, impressos como ficha de compensação pagável em qualquer Banco até o vencimento e após o vencimento somente na rede Santander.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.barradoturvo.sp.gov.br).

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:5BBFE6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº. 085/2016

DECRETO Nº 085, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Barra do Turvo no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre o Município de Barra do Turvo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:
I. Ana Lourdes Fideles de Oliveira, RG nº 17492703 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
II. Joana Cirilo de Abreu, RG nº 40.726.343-3 SSP/SP– representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Luciana Pereira de Andrade, RG n° 42.257.667-0 SSP/SP – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. Fica expressamente revogado o disposto no Decreto Municipal nº 39, de 15 de setembro de 2015.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DA2108ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº. 086/2016

DECRETO Nº 086, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"REVOGA O DECRETO 072, DE 25 DE JULHO DE 2016".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 072, de 25 de JULHO de 2016.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:46B544C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº. 087/2016

DECRETO Nº 087, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"REVOGA O DECRETO 073, DE 10 DE AGOSTO DE 2016".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 073, de 10 de agosto de 2016.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E9F664AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº.586/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício, do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n. 535/2016, que designou o servidor CARLOS ALVES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG 29.398.564-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.532.188-90, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Coveiro, para exercer a função de "AGENTE FUNERARIO".

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 535/2016, de 25 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8897E8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº.587/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício, do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n. 545/2016, que designou a servidora MARIA HELENA BATISTA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 25.389.246-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 146.165.418-17, ocupante do Cargo de Assistente do Depto. Jurídico, para exercer a função gratificada de "GESTOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO - SIC", criada pela portaria nº 297/2015.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 545/2016, de 11 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:555617F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº.588/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício, do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n. 546/2016, que designou o servidor Sidinei Albers, portador da Cédula de Identidade RG.

34.438.153-5/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 292.879.848-08, como responsável pelo Setor de Vigilância Patrimonial.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 546/2016, de 11 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8867663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº.589/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício, do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n. 252/2015, que designou a servidora LIDIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 42.257.666-9 e inscrita no CPF/MF sob o n° 302.400.598-67, ocupante do Cargo de Escriturária, para exercer a função "AGENTE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS".

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 252/2015, de 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C62004FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº.590/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício, do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n. 253/2015, que designou a servidora ANA PAULA MARQUES DA SILVA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n° 28.859.471-X e inscrita no CPF/MF sob o n° 196.104.828-05, ocupante do Cargo de Escriturária, para exercer a função "COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DE CONVÊNIOS".

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 253/2015, de 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:446630E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº.591/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício, do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n. 557/2016, que designou a servidora MARISTELLA BATTATINI DA CRUZ OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 24.270.727-0/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 144.297.718-39, ocupante do Cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de "COORDENADORA DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE"..

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 557/2016, de 30 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7306C723

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/16 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/16

Contratantes: Município de Bocaina e Sampietro Engenharia e Construção - Comércio e Serviços Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de material, para adequação nas instalações elétricas em 03 unidades escolares. Valor: R$92.600,00. Vigência: dar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de março de 2017. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2.016.

Bocaina, 09 de novembro de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:62A927A3

SECRETARIA
PORTARIA Nº 155/16

Designa responsável pelo exercício da função de Coordenador de Almoxarifado.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando as férias regulamentares concedidas ao servidor Sérgio Ariovaldo Pegorin, resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora Denise Chotti, Supervisora de Compras, como responsável pelo exercício da função de Coordenador de Almoxarifado, no período de 17/10/2016 a 05/11/2016, que deverá receber, para tanto, a diferença salarial correspondente ao Padrão da Referência nº 11.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2.016.

Bocaina, em 08 de novembro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E57788F5

SECRETARIA
DECRETO Nº 062/16

Dispões sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito de Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidos pela Lei nº 2652, Art. 5º, Inciso I, de 18 de Novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria da Administração e Finanças, um crédito adicional no calor de R$20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant.Fixas Pess.Civil	
			Vínculo 01.220.0000	2.000,00
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0005	12.500,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
142	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	6.000,00
			Vínculo 01.510.000	
TOTAL				**20.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.01 – Ensino Fundamental				
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	2.000,00
60	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.1220.0000	12.500,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
137	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.000	6.000,00
TOTAL				**20.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de outubro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:45ACC05E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ser realizada em 21/11/2016, às 17h30, na Câmara Municipal de Itupeva.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convida o Conselho Municipal de Saúde, as Sociedades de Bairros, demais Organizações não Governamentais, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública onde apresentarão a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2016, conforme Lei nº 8.689/93, Decreto Federal nº 1.651/95, artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

LUCAS NÓBILO PASCOALINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:0A065834

